



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2025

CONTRATANTE: (UASG) 929887

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 174.288,97 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/12/2025 às 09:59h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO: 22/12/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo de itens

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL: comprasnet.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NO PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/30173207000129/2025/11>

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL:

<https://www.cmararuama.rj.gov.br/index.php/portaldatransparencia/licitacoes>

Id contratação PNCP: 30173207000129-1-000011/2025

Hudson Nunes de Marins
Pregoeiro
Mat.100018



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2025

CONTRATANTE (UASG)

929887

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de peças

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 174.288,97 (cento e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/12/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DO TERMO DE CONTRATO	15
10. DOS RECURSOS	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2025 – PROCESSO Nº. 2581/2025

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Araruama, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, sediado à Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 28 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



- 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.44 e 2.7.55 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento.).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



6.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.4 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



6.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicafe;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



- 7.5.1 conter vícios insanáveis;
- 7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: coordenacao@cmararuama.rj.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 [sete] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 [sete] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 7 [sete] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 7 [sete] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.cmararuama.rj.gov.br/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



- 11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6 fraudar a licitação;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;
 - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% a 5% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 7% a 10% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@cmararuama.rj.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.cmararuama.rj.gov.br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3 Anexo III – Termo de Ciência e concordância;

13.11.4 Anexo IV– Modelo de Proposta Readequada;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



- 13.11.5 Anexo V- Modelo de Declaração Unificada
- 13.11.6 Anexo VI – Instrumento de Medição de Resultado
- 13.11.7 Anexo VII – Planilha Banco de Horas Manutenção Preventiva e Corretiva

David de Oliveira Faria

Mat.000125





Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

(Processo Administrativo nº. 2581/2025)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de peças, pertencentes à Câmara M. de Araruama nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. GRUPO ÚNICO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MÁXIMO ADMISSÍVEL COM BDI 20%	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL COM BDI
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
1	BANCO DE HORAS DO PROFISSIONAL TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	2771	HORAS	2.121,20	40,01	R\$ 84.869,21
	PEÇAS					
2	Capacitor ar split 9 - 12000 btus - Tipo: Eletrolítico, de Papel Metalizado ou Polipropileno, Tensão de Trabalho: 370 VAC a 450 VAC, Faixa de Capacitância: Para Motor do Ventilador: 1,0 µF a 4,0 µF (Tolerância: ±5%), Para Motor do Compressor: 15 µF a 50 µF (Tolerância: ±5%), Temperatura de Operação: -25°C a +85°C, Encapsulamento: Carcaça de alumínio ou plástico, resistente à umidade e vibrações, Terminais: Conectores Faston de 6,3 mm ou 4,8 mm - Certificação: Deve possuir certificado de conformidade do INMETRO e/ou marcação de organismo de certificação credenciado (OCP).	357573	UNIDADE	32	R\$ 44,96	R\$1.438,72
3	Capacitor ar split 18000 btus - Tipo: Eletrolítico, de Papel Metalizado ou Polipropileno - Tensão de Trabalho: 370 VAC a 450 VAC, Faixa de Capacitância: Para Motor do Ventilador: 1,0 µF a 4,0 µF (Tolerância: ±5%), Para Motor do Compressor: 35 µF a 70 µF (Tolerância: ±5%), Temperatura de Operação: -25°C a +85°C, Encapsulamento: Carcaça de alumínio ou plástico, resistente à umidade e vibrações, Terminais: Conectores Faston de 6,3 mm ou 4,8 mm, Certificação: Deve possuir certificado de conformidade do INMETRO e/ou marcação de organismo de certificação credenciado (OCP).	357573	UNIDADE	2	R\$ 75,60	R\$ 151,20
4	Capacitor ar split 24000 btus - Tipo: Eletrolítico, de Papel Metalizado ou Polipropileno, Tensão de Trabalho: 370 VAC a 450 VAC, Faixa de Capacitância: Para Motor do Ventilador: 1,0 µF a 4,0 µF (Tolerância: ±5%), Para Motor do Compressor: 50 µF a 80 µF (Tolerância: ±5%), Temperatura de Operação: -25°C a +85°C,	357573	UN	2	R\$106,11	R\$ 212,22



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



	Encapsulamento: Carcaça de alumínio ou plástico, resistente à umidade e vibrações, Terminais: Conectores Faston de 6,3 mm ou 4,8 mm, Certificação: Deve possuir certificado de conformidade do INMETRO e/ou marcação de organismo de certificação credenciado (OCP).					
5	Capacitor ar split 30000 btus - Tipo: Eletrolítico, de Papel Metalizado ou Polipropileno - Tensão de Trabalho: 370 VAC a 450 VAC, Faixa de Capacitância:Para Motor do Ventilador: 1,0 µF a 4,0 µF (Tolerância: ±5%), Para Motor do Compressor: 60 µF a 100 µF (Tolerância: ±5%), Temperatura de Operação: -25°C a +85°C, Encapsulamento: Carcaça de alumínio ou plástico, resistente à umidade e vibrações, Terminais: Conectores Faston de 6,3 mm ou 4,8 mm, Certificação: Deve possuir certificado de conformidade do INMETRO e/ou marcação de organismo de certificação credenciado (OCP).	357573	UN	2	R\$ 148,40	R\$ 296,80
6	Suporte Ar Split 12 - 30000 btus - Material: Chapas de aço galvanizado ou aço inoxidável AISI 304, com espessura mínima de 1,2 mm, Tratamento Superficial: Pintura epóxi em pó eletrostaticamente aplicada, com espessura mínima de 60 µm, ou zincagem, Capacidade de Carga: Suportar peso mínimo de 150 kg de forma estática, Fixação: Deve incluir kit completo de fixação (parafusos, buchas de expansão e arruelas de pressão) compatível com alvenaria.	624555	UN	38	R\$ 141,52	R\$ 5.377,76
7	Controle remoto universal- Compatibilidade: Deve ser compatível com a maioria das marcas e modelos de ar condicionado split (Samsung, LG, Gree, Carrier, Springer, Elgin, etc.), Funções Básicas: Ligar/Desligar, Controle de Temperatura (16°C a 30°C), Seleção de Velocidade do Ventilador (Baixa, Média, Alta e Automática), Seleção de Modo de Operação (Frio, Ventilação, Desumidificação, Auto), Timer para ligar/desligar, Display: LCD ou LED para visualização das configurações, Alimentação: Baterias inclusas (2x AAA) ou pilhas modelo R03, Programação: Sistema de busca automática de código ou código de programação manual.	626655	UN	38	R\$ 28,68	R\$ 1.089,84
8	Tubulação cobre 1/4" - Material: Cobre eletrolítico livre de oxigênio (Cu-ETP), sem costura, atendendo às normas ABNT NBR 15278 ou ASTM B280, Estado: Tubo macio (annealed) para facilitar a instalação, fornecido em rolos, Limpeza Interna: Desengordurado, limpo e seco internamente, com as extremidades vedadas, Pressão de Trabalho: Mínimo de 500 psi (35 bar), Isolamento Térmico: Não incluso (item adquirido separadamente	627678	M	220	R\$ 15,05	R\$ 3.311,00



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



9	Tubulação cobre 3/8" - Material: Cobre eletrolítico livre de oxigênio (Cu-ETP), sem costura, atendendo às normas ABNT NBR 15278 ou ASTM B280, Estado: Tubo macio (annealed) para facilitar a instalação, fornecido em rolos, Limpeza Interna: Desengordurado, limpo e seco internamente, com as extremidades vedadas, Pressão de Trabalho: Mínimo de 500 psi (35 bar), Isolamento Térmico: Não incluso (item adquirido separadamente).	624389	M	200	R\$19,75	R\$ 3.950,00
10	Tubulação cobre 1/2" - Material: Cobre eletrolítico livre de oxigênio (Cu-ETP), sem costura, atendendo às normas ABNT NBR 15278 ou ASTM B280, Estado: Tubo macio (annealed) para facilitar a instalação, fornecido em rolos, Limpeza Interna: Desengordurado, limpo e seco internamente, com as extremidades vedadas, Pressão de Trabalho: Mínimo de 500 psi (35 bar), Isolamento Térmico: Não incluso (item adquirido separadamente).	627677	M	30	R\$ 31,41	R\$ 942,30
11	Tubulação cobre 5/8" - Material: Cobre eletrolítico livre de oxigênio (Cu-ETP), sem costura, atendendo às normas ABNT NBR 15278 ou ASTM B280, Estado: Tubo macio (annealed) para facilitar a instalação, fornecido em rolos, Limpeza Interna: Desengordurado, limpo e seco internamente, com as extremidades vedadas, Pressão de Trabalho: Mínimo de 500 psi (35 bar), Isolamento Térmico: Não incluso (item adquirido separadamente)	27679	M	12	R\$ 35,20	R\$ 422,40
12	Tubo isolante térmico EVA 1/4" com 2 metros - Material: Espuma flexível de EVA (Etil Vinil Acetato) ou elastômero, Condutividade Térmica: Máxima de 0,045 W/mK a 0°C, Fator K: Máximo de 0,25, Faixa de Temperatura: - 40°C a +105°C, Resistência: À umidade, fungos, óleos e UV, Dimensões: Diâmetro interno nominal conforme especificado. Comprimento: 2 metros por unidade, Classificação de Incêndio: Atender à norma de propagação de chama (ex: UL94 HF-1), 5.2. Tubo Isolante Térmico EVA 3/8" (Com 2 metros), Material: Espuma flexível de EVA (Etil Vinil Acetato) ou elastômero, Condutividade Térmica: Máxima de 0,045 W/mK a 0°C, Fator K: Máximo de 0,25, Faixa de Temperatura: - 40°C a +105°C, Resistência: À umidade, fungos, óleos e UV, Dimensões: Diâmetro interno nominal conforme especificado. Comprimento: 2 metros por unidade, Classificação de Incêndio: Atender à norma de propagação de chama (ex: UL94 HF-1), 5.3. Tubo Isolante Térmico EVA 1/2" (Com 2 metros), Material: Espuma flexível de EVA (Etil Vinil Acetato) ou elastômero, Condutividade Térmica: Máxima de 0,045 W/mK a 0°C, Fator K: Máximo de 0,25, Faixa de Temperatura: - 40°C a +105°C, Resistência: À umidade, fungos, óleos e UV, Dimensões: Diâmetro interno	624392	UN	110	R\$ 2,87	R\$ 315,70



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



	nominal conforme especificado. Comprimento: 2 metros por unidade, Classificação de Incêndio: Atender à norma de propagação de chama (ex: UL94 HF-1).					
13	<p>Tubo isolante térmico EVA 3/8" com 2 metros - Material: Espuma flexível de EVA (Etil Vinil Acetato) ou elastômero, Condutividade Térmica: Máxima de 0,045 W/mK a 0°C, Fator K: Máximo de 0,25, Faixa de Temperatura: - 40°C a +105°C Resistência: À umidade, fungos, óleos e UV, Dimensões: Diâmetro interno nominal conforme especificado. Comprimento: 2 metros por unidade, Classificação de Incêndio: Atender à norma de propagação de chama (ex: UL94 HF-1), 5.2. Tubo Isolante Térmico EVA 3/8" (Com 2 metros), Material: Espuma flexível de EVA (Etil Vinil Acetato) ou elastômero, Condutividade Térmica: Máxima de 0,045 W/mK a 0°C, Fator K: Máximo de 0,25, Faixa de Temperatura: - 40°C a +105°C, Resistência: À umidade, fungos, óleos e UV, Dimensões: Diâmetro interno nominal conforme especificado. Comprimento: 2 metros por unidade, Classificação de Incêndio: Atender à norma de propagação de chama (ex: UL94 HF-1), 5.3. Tubo Isolante Térmico EVA 1/2" (Com 2 metros), Material: Espuma flexível de EVA (Etil Vinil Acetato) ou elastômero, Condutividade Térmica: Máxima de 0,045 W/mK a 0°C, Fator K: Máximo de 0,25, Faixa de Temperatura: - 40°C a +105°C, Resistência: À umidade, fungos, óleos e UV, Dimensões: Diâmetro interno nominal conforme especificado. Comprimento: 2 metros por unidade, Classificação de Incêndio: Atender à norma de propagação de chama (ex: UL94 HF-1).</p>	624393	UN	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00
14	<p>Tubo isolante térmico EVA 1/2" com 2 metros - Material: Espuma flexível de EVA (Etil Vinil Acetato) ou elastômero, Condutividade Térmica: Máxima de 0,045 W/mK a 0°C, Fator K: Máximo de 0,25, Faixa de Temperatura: - 40°C a +105°C, Resistência: À umidade, fungos, óleos e UV, Dimensões: Diâmetro interno nominal conforme especificado. Comprimento: 2 metros por unidade, Classificação de Incêndio: Atender à norma de propagação de chama (ex: UL94 HF-1), 5.2. Tubo Isolante Térmico EVA 3/8" (Com 2 metros), Material: Espuma flexível de EVA (Etil Vinil Acetato) ou elastômero, Condutividade Térmica: Máxima de 0,045 W/mK a 0°C, Fator K: Máximo de 0,25, Faixa de Temperatura: - 40°C a +105°C, Resistência: À umidade, fungos, óleos e UV, Dimensões: Diâmetro interno nominal conforme especificado. Comprimento: 2 metros por unidade, Classificação de Incêndio: Atender à norma de propagação de chama (ex: UL94 HF-1), 5.3. Tubo Isolante Térmico EVA 1/2" (Com 2 metros) Material: Espuma flexível de EVA (Etil Vinil Acetato) ou elastômero, Condutividade</p>	624391	UN	16	R\$ 3,96	R\$ 63,36



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



	<p>Térmica: Máxima de 0,045 W/mK a 0°C, Fator K: Máximo de 0,25, Faixa de Temperatura: - 40°C a +105°C, Resistência: À umidade, fungos, óleos e UV, Dimensões: Diâmetro interno nominal conforme especificado. Comprimento: 2 metros por unidade, Classificação de Incêndio: Atender à norma de propagação de chama (ex: UL94 HF-1).</p>					
15	<p>Tubo isolante térmico EVA 5/8" com 2 metros - Material: Espuma flexível de EVA (Etil Vinil Acetato) ou elastômero, Condutividade Térmica: Máxima de 0,045 W/mK a 0°C, Fator K: Máximo de 0,25, Faixa de Temperatura: - 40°C a +105°C, Resistência: À umidade, fungos, óleos e UV, Dimensões: Diâmetro interno nominal conforme especificado. Comprimento: 2 metros por unidade, Classificação de Incêndio: Atender à norma de propagação de chama (ex: UL94 HF-1), 5.2. Tubo Isolante Térmico EVA 3/8" (Com 2 metros), Material: Espuma flexível de EVA (Etil Vinil Acetato) ou elastômero, Condutividade Térmica: Máxima de 0,045 W/mK a 0°C, Fator K: Máximo de 0,25, Faixa de Temperatura: - 40°C a +105°C, Resistência: À umidade, fungos, óleos e UV, Dimensões: Diâmetro interno nominal conforme especificado. Comprimento: 2 metros por unidade, Classificação de Incêndio: Atender à norma de propagação de chama (ex: UL94 HF-1), 5.3. Tubo Isolante Térmico EVA 1/2" (Com 2 metros), Material: Espuma flexível de EVA (Etil Vinil Acetato) ou elastômero, Condutividade Térmica: Máxima de 0,045 W/mK a 0°C, Fator K: Máximo de 0,25, Faixa de Temperatura: - 40°C a +105°C, Resistência: À umidade, fungos, óleos e UV, Dimensões: Diâmetro interno nominal conforme especificado. Comprimento: 2 metros por unidade, Classificação de Incêndio: Atender à norma de propagação de chama (ex: UL94 HF-1).</p>	24394	UN	6	R\$ 5,23	R\$ 31,38
16	<p>Placa Eletrônica Ar Split universal 9 - 12000 btus - Compatibilidade: Universal para a unidade evaporadora (interna) da maioria das marcas, Funções: Controle do motor do ventilador, servo motores das paletas, sensor de temperatura ambiente, display, comunicação com unidade condensadora e controle remoto, Conectores: Identificados e compatíveis com os conectores padrão do mercado, Tensão de trabalho 110-220V</p>	409823	UN	32	R\$ 422,21	R\$ 13.510,72
17	<p>Placa Eletrônica Ar Split universal 18000 btus - Compatibilidade: Universal para a unidade evaporadora (interna) da maioria das marcas, Funções: Controle do motor do ventilador, servo motores das paletas, sensor de temperatura ambiente, display, comunicação com unidade condensadora e controle remoto, Conectores: Identificados e compatíveis com os conectores padrão do mercado, Tensão de trabalho 110-220V</p>	409823	UN	2	R\$ 678,33	R\$ 1.356,66



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



18	Placa Eletrônica Ar Split universal 24000 btus - Compatibilidade: Universal para a unidade evaporadora (interna) da maioria das marcas, Funções: Controle do motor do ventilador, servo motores das paletas, sensor de temperatura ambiente, display, comunicação com unidade condensadora e controle remoto, Conectores: Identificados e compatíveis com os conectores padrão do mercado, Tensão de trabalho 110-220V	409823	UN	2	R\$ 706,76	R\$ 1.413,52
19	Placa Eletrônica Ar Split universal 30000 btus - Compatibilidade: Universal para a unidade evaporadora (interna) da maioria das marcas, Funções: Controle do motor do ventilador, servo motores das paletas, sensor de temperatura ambiente, display, comunicação com unidade condensadora e controle remoto, Conectores: Identificados e compatíveis com os conectores padrão do mercado, Tensão de trabalho 110-220V	626655	UN	2	R\$ 1.087,17	R\$ 2.174,34
20	Helice da Ventoinha Ar Split - Material: Polipropileno (PP) ou ABS de alto impacto, resistente a raios UV e intempéries (para condensadora), Características: Balanceamento dinâmico para operação silenciosa e sem vibrações, Compatibilidade: Deve ser compatível com o modelo/marca do equipamento ou ter sistema de fixação universal adaptável	68420	UN	16	R\$ 456,22	R\$ 7.299,52
21	Motor da Ventoinha da Condensadora Universal, Tipo: Motor de indução, monofásico, Tensão de Operação: 110V, 127V ou 220V (conforme especificado no edital), Potência: Entre 15W e 50W, conforme a capacidade do equipamento, RPM: Síncrono (ex: 850 RPM, 1050 RPM), Proteção: Classe de isolamento B ou superior, com proteção térmica interna (auto-reset), Montagem: Suporte de fixação e eixo compatível com a hélice original	476232	UN	16	R\$ 558,93	R\$ 8.942,88
22	Hélice da Ventoinha Evaporadora 12 – 30000btus , Material: Polipropileno (PP) ou ABS de alto impacto, resistente a raios UV e intempéries (para condensadora), Características: Balanceamento dinâmico para operação silenciosa e sem vibrações, Compatibilidade: Deve ser compatível com o modelo/marca do equipamento ou ter sistema de fixação universal adaptável.	68420	UN	16	R\$ 487,42	R\$ 7.798,72
23	Motor do Ventilador da Evaporadora Universal, Tipo: Motor CC (DC) ou Shaded Pole (SCP), conforme aplicação, Tensão de Operação: 110V, 127V, 220V (para SCP), Velocidades: Múltiplas velocidades (ex: Alta, Média, Baixa), Potência: Entre 10W e 30W, Características: Baixo nível de ruído.	476232	UN	16	R\$ 509,86	R\$ 8.157,76



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



24	Gás Refrigerante - Tipo: Gás R-410A ou R-22 (conforme exigência do parque de máquinas), Pureza: Grau de pureza mínimo de 99,8%, atendendo à norma ABNT NBR 15524 ou AHRI Standard 700, Embalagem: Cilindros novos de 13,6 kg (30 lbs) ou outros tamanhos padronizados, Certificação: Deve conter selo do INMETRO, Fornecedor: O fabricante do gás deve possuir certificação ISO 9001	99615	KG	108		R\$ 106,57	R\$ 11.509,56
25	Compressor Ar Split 12000 btus, Tipo: Hermético, rotativo, Tensão: 110V/127V ou 220V, monofásico, Refrigerante: R-22 ou R-410 ^a , Potência Nominal: Compatível com a capacidade de 12.000 BTUs, Conexões: Diâmetro das conexões de sucção e descarga conforme padrão do mercado.	478343	UN	6		R\$ 467,88	R\$ 2.807,28
26	Compressor Ar Split 18000 btus, Tipo: Hermético, rotativo, Tensão: 110V/127V ou 220V, monofásico, Refrigerante: R-22 ou R-410 ^a , Potência Nominal: Compatível com a capacidade de 18.000 BTUs, Conexões: Diâmetro das conexões de sucção e descarga conforme padrão do mercado.	478344	UN	2		R\$ 865,31	R\$ 1.730,62
27	Compressor Ar Split 24000 btus, Tipo: Hermético, rotativo, Tensão: 110V/127V ou 220V, monofásico, Refrigerante: R-22 ou R-410 ^a , Potência Nominal: Compatível com a capacidade de 24.000 BTUs, Conexões: Diâmetro das conexões de sucção e descarga conforme padrão do mercado	454860	UN	2		R\$ 1.190,09	R\$ 2.380,18
28	Compressor Ar Split 30000 btus, Tipo: Hermético, rotativo, Tensão: 110V/127V ou 220V, monofásico, Refrigerante: R-22 ou R-410 ^a , Potência Nominal: Compatível com a capacidade de 30.000 BTUs, Conexões: Diâmetro das conexões de sucção e descarga conforme padrão do mercado	454860	UN	2		R\$ 1.222,16	R\$ 2.444,32
	VALOR TOTAL PEÇAS						R\$ 89.419,16
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS							R\$ 174.288,97
(cento e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)							

Observação:

- I) A formação dos preços deverá observar rigorosamente o quantitativo e o qualitativo das peças estimadas, conforme especificações constantes do item 1.1.1 deste instrumento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



1.3. Em caso de divergência entre o CATMAT/CATSERV e as especificações deste Termo de Referência prevalecerão estas últimas

1.4. Vedação à participação de consórcios: nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a aceitação de consórcios é decisão discricionária da Administração. Considerando a existência de empresas individualmente capacitadas a atender a demanda, a Câmara Municipal de Araruama opta por vedar a participação de consórcios, a fim de preservar a competitividade e evitar riscos como concentração de mercado ou eliminação da concorrência.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O serviço enquadra-se como continuado, uma vez que sua interrupção comprometeria o adequado funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Araruama. Dessa forma, será adotado contrato com vigência superior a 12 (doze) meses, com o objetivo de assegurar a regularidade e a eficiência da prestação dos serviços, sendo a vigência contratual superior a 12 (doze) meses considerada mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, limitado a 5 anos contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 30173207000129-0-000001/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 05/06/2025
- III) Id do item no PCA: 19
- IV) Classe/Grupo: 3.3.90.30.00.00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a plena operacionalidade, a eficiência energética e a adequada conservação dos equipamentos de climatização instalados nas dependências da Câmara Municipal de Araruama, por meio da prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



4.2. Os equipamentos existentes, 45 (quarenta e cinco) aparelhos de ar-condicionado que integram o objeto contratual foram organizados por faixas de potência térmica (BTUs) e tipo de serviços, distribuídos nos seguintes grupos básicos:

- equipamentos de até 12.000 BTUs;
- equipamentos de 18.000 BTUs;
- equipamentos de 24.000 BTUs;
- equipamentos de 30.000 BTUs.

4.3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

TEM	TOMBO	SETOR	(BTUS)	VOLTAGEM
1.	3576	GABINETE DE VEREADOR N ° 04	12000	220
2.	3467	GABINETE DE VEREADOR N ° 08	9000	220
3.	3432	RECEPÇÃO ALA DOS VEREADORES	9000	220
4.	2414	GABINETE DE VEREADOR N ° 12	9000	220
5.	3465	GABINETE DE VEREADOR N ° 10	9000	220
6.	3577	GABINETE DE VEREADOR N ° 11	12000	220
7.	2415	GABINETE DE VEREADOR N ° 06	9000	220
8.	3746	TELEFONIA	10000	220
9.	2409	PROCURADORIA	9000	220
10.	2408	AUDITORIA	9000	220
11.	2407	COMUNICAÇÃO SOCIAL	9000	220
12.	2863	ADMINISTRAÇÃO	9000	220
13.	2406	ALMOXARIFADO	9000	220
14.	3433	CONTABILIDADE	9000	220
15.	3436	COPA	12000	220
16.	2404	DEPARTAMENTO PESSOAL	9000	220
17.	3745	CORREDOR ADMINISTRATIVO	18000	220
18.	3574	GABINETE DE VEREADOR N ° 05	12000	220
19.	3466	GABINETE DE VEREADOR N ° 07	9000	220
20.	3462	PATRIMÔNIO	12000	220
21.	3570	COORDENADOR GERAL	12000	220
22.	2433	CONTROLE INTERNO	9000	220
23.	3397	PRESIDÊNCIA	12000	220
24.	3390	PRESIDÊNCIA	9000	220
25.	3741	PRESIDÊNCIA	9000	220
26.	2424	SECRETARIA	9000	220
27.	3575	GABINETE DE VEREADOR N ° 02	12000	220



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



28.	3434	REFEITÓRIO	9000	220
29.	3578	PLANEJAMENTO	12000	220
30.	3463	INFORMÁTICA	9000	220
31.	3573	GABINETE DE VEREADOR N ° 13	12000	220
32.	3464	GABINETE DE VEREADOR N ° 16	9000	220
33.	2417	GABINETE DE VEREADOR N ° 09	9000	220
34.	3579	GABINETE DE VEREADOR N ° 01	12000	220
35.	3468	RECEPÇÃO PRESIDÊNCIA	12000	220
36.	2269	CORREDOR (AO LADO DO GABINETE N° 09)	24000	220
37.	3742	RECEPÇÃO ADMINISTRAÇÃO	18000	220
38.	3743	CORREDOR VEREADORES	18000	220
39.	3744	CORREDOR VEREADORES/ESTACIONAMENTO	18000	220
40.	2436	PLENÁRIO	30000	220
41.	3417	PLENÁRIO	30000	220
42.	3571	ATAS E COMISSÕES	12000	220
43.	3572	GABINETE DE VEREADOR N ° 15	12000	220
44.	2427	GABINETE DE VEREADOR N ° 03	12000	220
45.	3416	PLENÁRIO	30000	220

4.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

INCIDÊNCIA	SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS POR EXECUÇÃO POR SERVIÇO
PARCELA ÚNICA	PMOC	40 HORAS
SEMESTRAL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	108 HORAS
GRUPO 1 – SOB DEMANDA	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR	6 HORAS PARA CADA EXECUÇÃO DE CADA SERVIÇO
	SERVIÇO DE TROCA E OU INSTALAÇÃO DE SUPORTE	
	SERVIÇO DE TROCA E OU INSTALAÇÃO DE MANGOTES E MANGUEIRAS	
GRUPO 2 – SOB DEMANDA	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA	12 HORAS PARA CADA EXECUÇÃO DE CADA SERVIÇO
	SERVIÇO DE TROCA DE HELICE DA VENTONHA CONDENSADOR	
	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DA VENTONHA CONDENSADOR	
	SERVIÇO DE TROCA DE HELICE VENTILADOR EVAPORADORA	
	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA	
	SERVIÇO DE CARGA GÁS	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



GRUPO 3 – SOB DEMANDA	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR	24 HORAS PARA CADA EXECUÇÃO DE CADA SERVIÇO
	SERVIÇO DE TROCA DE SERPENTINA EVAPORADORA	
	SERVIÇO DE TROCA DE SERPENTINA CONDENSADORA	

4.5. Os serviços objeto da presente contratação deverão contemplar todos os aparelhos existentes atualmente instalados, bem como aqueles que venham a ser incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Araruama durante a vigência contratual, observadas as condições técnicas, operacionais e demais especificações constantes deste instrumento.

4.6. As peças necessárias à execução dos serviços, deverão ser fornecidas conforme necessidade para execução dos serviços e aceite da Câmara Municipal de Araruama, de acordo especificado no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

4.7. Ao término de cada período de medição (a cada 30 dias), a contratada deverá apresentar a Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais e serviços.

Sustentabilidade

4.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – Eficiência energética: os equipamentos eventualmente substituídos deverão possuir Selo Procel “A” ou selo de eficiência energética equivalente emitido pelo Inmetro;

II – Gases ecológicos: os serviços de manutenção deverão utilizar gases refrigerantes isentos de CFCs e HCFCs, em conformidade com o Protocolo de Montreal e demais normas ambientais;

III – Destinação ambientalmente adequada: os resíduos, filtros, componentes e fluidos retirados dos equipamentos deverão ter destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação ambiental vigente, devendo a contratada apresentar comprovantes de entrega a empresas licenciadas para recolhimento, reciclagem ou descarte;

IV – Produtos de limpeza biodegradáveis: a higienização dos aparelhos deverá ser realizada com produtos biodegradáveis, não tóxicos e em conformidade com as normas da Anvisa e da ABNT;

V – Aproveitamento de materiais: a contratada deverá, sempre que possível, reaproveitar peças e componentes em condições de uso, de modo a reduzir a geração de resíduos;

VI – Educação e conscientização: recomenda-se que a contratada oriente os servidores da Câmara



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



Municipal quanto ao uso eficiente dos aparelhos de ar condicionado, de modo a contribuir para o consumo racional de energia elétrica e para a prolongação da vida útil dos equipamentos.

Indicação de marcas ou modelos

4.9. A presente contratação não se restringe a execução do objeto a marcas ou modelos específicos.

4.8.1. Entretanto, nas hipóteses em que houver necessidade de substituição de peças, componentes ou insumos, estes deverão ser perfeitamente compatíveis com o modelo instalado, de modo a preservar a garantia, o desempenho e a segurança dos sistemas, conforme justificativas técnicas apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.8.2. Essa exigência fundamenta-se no princípio da vantajosidade e na necessidade de garantir a manutenção da eficiência energética, renovação tecnológica, integridade e durabilidade dos equipamentos, conforme as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas da ABNT NBR 13971:2014 e NBR 14679:2012.

Da exigência de carta de solidariedade

4.10. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13. Fica facultado a vistoria técnica presencial, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, das 10 horas às 17 horas.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá declarar conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, a declaração estará disponível no modelo de declaração unificada (**ANEXO V**).

4.17. A não realização da vistoria prévia não poderá ser utilizada como justificativa para eventuais alegações de desconhecimento das condições dos equipamentos, dúvidas técnicas ou omissões quanto a detalhes necessários à execução dos serviços.

A contratada será considerada plenamente ciente de todas as condições existentes e assumirá integralmente os ônus decorrentes de sua eventual omissão, não cabendo qualquer pleito de acréscimo de valores, prorrogação de prazos ou revisão contratual em razão de fatos que poderiam ter sido identificados durante a vistoria



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



4.18. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Licitação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.19. A vistoria poderá ser agendada através do e-mail: coordenacao@cmamaruama.rj.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução contratual deverá observar as seguintes condições:

5.2. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme determinado pela Administração.

5.3. Métodos e procedimentos de execução: deverão ser observadas rotinas técnicas compatíveis com as normas aplicáveis, utilizando-se ferramentas e equipamentos adequados, sob supervisão de responsável técnico habilitado.

5.4. Cronograma financeiro:

SERVIÇOS					
Serviço	Incidência	Teto máximo de horas	Valor unitário	Valor previsto	VALOR TOTAL
PMOC	Parcela única por ano	40	R\$ 40,01	R\$ 1.600,40	R\$ 3.200,80
Manutenção Preventiva	Semestral	108	R\$ 40,01	R\$ 4.321,08	R\$ 17.284,32
Manutenção corretiva	Mensal	67,05	R\$ 40,01	R\$ 2.682,67	R\$ 64.384,09
TOTAL GERAL SERVIÇOS					R\$ 84.869,21

PERÍODO	MATERIAIS	VALOR PREVISTO
1° – 12° MÊS	CONSTANTES NO ITEM 1.1.1	R\$ 44.709,88
13° – 24° MÊS	CONSTANTES NO ITEM 1.1.1	R\$ 44.709,88
TOTAL GERAL PEÇAS		R\$ 89.419,76



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



5.5. Local e horário da prestação dos serviços:

Os serviços serão prestados no endereço Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, no horário das 9h às 11h (período da manhã) e das 14h às 17h (período da tarde), de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.

Rotinas de Execução

5.6. Manutenção Preventiva

5.6.1. A manutenção preventiva consiste em revisão periódica semestral, destinada a garantir o perfeito funcionamento, eficiência energética e segurança dos equipamentos.

Serão observados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Limpeza do gabinete, bandeja, grade frontal, serpentinas, ventoinhas e filtros de ar, com produtos adequados e não corrosivos;
- b) Eliminação de sujeiras, corrosões e vazamentos em mangueiras, condutos e conexões;
- c) Vedação de painéis e correção de pontos de condensação em tubulações e chassis;
- d) Verificação de filtros, isolamento termoacústico, suportes, cabos, termostatos, disjuntores e demais componentes elétricos;
- e) Medição de tensão, corrente nominal, pressão, temperatura e demais parâmetros operacionais;
- f) Ajuste e remoção de ruídos, vibrações e superaquecimentos;
- g) Aplicação de produtos anticorrosivos e substituição de isolantes danificados;
- h) Execução de testes de funcionamento, inclusive de capacitores;
- i) Cumprimento das normas técnicas e manuais do fabricante.

5.7. Manutenção Corretiva

5.7.1. A manutenção corretiva, sob demanda ou diagnóstico, compreende o atendimento emergencial ou não programado, destinado à restauração das condições operacionais dos equipamentos, incluindo:

- a) Diagnóstico e reparo de falhas, substituição de peças e regulagem de mecanismos;
- b) Reposição de gás refrigerante, correção de dutos, drenos e painéis de controle;
- c) Limpeza e lubrificação de componentes, eliminação de vazamentos e ruídos;
- d) Substituição de suportes ou demais elementos estruturais, quando necessário.

5.7.2. Os serviços incluirão visita técnica, retirada e reinstalação de equipamentos, caso o reparo não possa ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Araruama.

5.8. Instalação e Desinstalação

5.8.1. A instalação consiste na colocação de equipamento novo ou usado em local com estrutura adequada, conforme especificações do fabricante.

A desinstalação compreende a retirada do aparelho para reinstalação em outro ambiente, obedecendo aos mesmos padrões técnicos e de segurança.

5.9. Avaliação de Orçamentos

5.9.1. Em casos de manutenção corretiva, a Comissão Permanente de Reavaliação, Depreciação e



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



Amortização de Bens deverá ser consultada para fornecer informações sobre o valor, ano de aquisição e grau de depreciação do bem, a fim de subsidiar a análise da viabilidade econômica do reparo.

5.9.2.A decisão quanto à execução do conserto, substituição do equipamento ou adoção de outra medida caberá ao Administrador Geral da Câmara Municipal de Araruama.

5.10. Atendimento, Execução e Fornecimento de Peças

5.10.1. O prazo de atendimento aos chamados será de até 24 horas;

5.10.2. O serviço de manutenção deverá ser concluído em até 10 dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa formal;

5.10.3. Caso o conserto do equipamento ultrapasse o prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, outro equipamento que assegure a continuidade das atividades. Esse equipamento poderá ser, inclusive, um aparelho de ar-condicionado portátil ou de janela, desde que atenda às especificações técnicas e operacionais necessárias ao pleno desempenho da função do equipamento original e seja compatível com a metragem (m²) do ambiente onde o equipamento danificado está instalado, garantindo capacidade adequada de refrigeração

5.10.4. Para a disponibilização desse equipamento, a Contratada poderá cobrar o valor correspondente a 20% do custo da hora do profissional técnico em refrigeração, por dia, limitado a 5 (cinco) dias úteis. Após esse período, o custo da permanência do equipamento ficará integralmente a cargo da Contratada.

5.10.5. Materiais (Peças)

5.10.6. Todos os materiais, componentes e peças deverão ser originais ou compatíveis com o equipamento danificado.

5.11. Responsabilidade Técnica e Equipe

5.11.1. A empresa contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ, devendo possuir responsável técnico legalmente habilitado, engenheiro mecânico registrado no CREA ou técnico em refrigeração e climatização registrado no CRT, conforme o caso, em observância às disposições da Lei nº 5.194/1966 e da Lei nº 13.639/2018, bem como às normas técnicas aplicáveis.1966.

Os técnicos deverão estar uniformizados e identificados, cabendo à contratada arcar com todos os custos de transporte, ferramentas e equipamentos necessários.

5.12. Conformidade Normativa

Os serviços deverão atender rigorosamente às normas da ABNT e à legislação vigente, em especial:

- Lei nº 13.589/2018 (PMOC);
- Portaria MS nº 3.523/1998 e atualizações;



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



- Resolução ANVISA nº 9/2003;
- ABNT NBR 13971:2014, NBR 14679:2012, NBR 16401-3:2008 e NBR 5410:2008.

5.13. Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)

5.14. A contratada deverá elaborar e apresentar o PMOC à Câmara Municipal de Araruama antes do início dos serviços, conforme Lei nº 13.589/2018 e Portaria GM/MS nº 3.523/1998.

5.15. O PMOC deverá conter, no mínimo:

- a) Cadastro dos equipamentos e ambientes;
- b) Procedimentos detalhados de operação e manutenção;
- c) Cronograma das atividades;
- d) Planilhas de controle e medições;
- e) Protocolos de qualidade do ar interior.

f) Todas as exigências conforme lei 13.589/2018 (PMOC)

5.16. Garantia dos Serviços

5.17. A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços, peças e componentes substituídos, contados a partir da conclusão do reparo.

5.18. Eventuais falhas detectadas dentro do período de garantia deverão ser corrigidas sem ônus adicional à Câmara Municipal de Araruama.

5.19. Materiais a serem disponibilizados

5.19.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

5.19.2. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de peças, ferramentas e equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como os materiais de consumo, necessários à execução dos serviços.

5.19.3. Nas hipóteses em que houver necessidade de substituição de peças, componentes ou insumos, estes deverão ser perfeitamente compatíveis com o modelo instalado, de modo a preservar a garantia, o desempenho e a segurança dos sistemas, conforme justificativas técnicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

5.19.4. Caso a peça necessária à execução dos serviços de manutenção corretiva e/ou instalação não esteja prevista na tabela constante do item 1.1.1, ou seja diferente daquela ali especificada, caberá exclusivamente à Contratante, Câmara Municipal de Araruama, a responsabilidade por sua aquisição, observadas as normas pertinentes e os procedimentos administrativos aplicáveis.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



5.19.5. Quando a aquisição da peça for de responsabilidade da Contratante, o prazo de atendimento e de execução dos serviços ficará suspenso automaticamente até a efetiva disponibilização da peça, não podendo a Contratada ser penalizada por atrasos decorrentes desse período de suspensão.

5.19.6. Essa exigência fundamenta-se no princípio da vantajosidade e na necessidade de garantir a manutenção da eficiência energética, integridade e durabilidade dos equipamentos, conforme as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas da ABNT NBR 13971:2014 e NBR 14679:2012.

5.20. Especificação da garantia do serviço

5.20.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços no caso de apresentar desconformidade nos materiais/equipamentos aplicados, falhas, vícios ou má execução.

5.20.2. Garantia com prazo diverso pode ser aplicável para materiais e/ou equipamentos, conforme indicado pelo fabricante.

5.20.3. Durante esse período, deverá atender prontamente a eventuais solicitações da CONTRATANTE para reapresentação do serviço ou esclarecimentos técnicos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.21. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.20. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.21. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.22. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.23. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.24. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.25 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

Rotinas de Fiscalização



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



6.25. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o servidor Ricardo Carvalho da Silva – Matrícula nº. 1475-3, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.26. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.27. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.28. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.29. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.30. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.31. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.32. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.33. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.34. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.35. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.36. Cabe ao gestor do contrato:

6.36.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.36.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



6.36.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.36.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.36.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.36.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.36.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.36.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.36.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.36.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Execução integral dos serviços dentro dos períodos em horas definidos, realização das manutenções preventivas conforme periodicidade, procedimentos e parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



7.4.2. Disponibilidade e pleno funcionamento dos equipamentos de climatização, verificados pela fiscalização, assegurando que os aparelhos estejam operando de forma adequada após o serviço.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de conclusão de cada etapa.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/11/2025.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.5. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5(cinco) dias.

8.2.6. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

8.2.8. 10% (dez por cento) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 7% (sete por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.9. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.11. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



- 8.2.12. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
- 8.2.13. Entrega de quantidade inferior ao contratado
- 8.2.14. Fornecimento do item com especificações diferentes das exigidas.
- 8.2.15. Não cumprimento de requisito de sustentabilidade previsto para o objeto;
- 8.2.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.2.17. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.2.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.2.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.20. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.2.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.22. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.2.23. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.2.24. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.2.25. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.2.26. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.2.27. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.2.28. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.2.29. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.2.30. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.2.31. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.2.32. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.2.33. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.2.34. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.35. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, em plena validade, e que conste área de atuação Engenharia Mecânica e ou Técnico de Refrigeração compatível com o objeto de contratação.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



9.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 02 anos; sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.35. A licitante deverá apresentar o(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação, conforme segue:

9.35.1. Engenheiro mecânico, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; ou

b) Técnico em refrigeração e climatização, devidamente registrado no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

9.35.2. A comprovação da qualificação técnico-profissional será feita mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente emitido pelo CRT, conforme o caso, nos termos da Resolução Confex nº 1.137, de 2023, e da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



9.35.3. O(s) documento(s) comprobatório(s) deverá(ão) demonstrar a compatibilidade entre as atividades técnicas desenvolvidas e os serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, compatíveis com o objeto contratual.

9.35.4. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução dos serviços objeto do contrato, sendo admitida sua substituição apenas por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante anuência prévia da Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.36. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



9.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ **R\$ 174.288,97** (cento e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários **apostos na tabela contida no item 1.1.1 acima.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araruama

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

I) Programa de trabalho: 01.031.0001.2021

II) Elemento de despesa: 3.3.90.30.25.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

III) Código Reduzido: 3905

IV) Valor Total Estimado: R\$ 89.419,76 (oitenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) sendo R\$ 44.709,88 (quarenta e quatro mil setecentos e nove reais e setenta e seis centavos) valor a ser consignado no Orçamento do Exercício 2026 e R\$ 44.709,88 (quarenta e quatro mil setecentos e nove reais e setenta e seis centavos) valor a ser consignado no Orçamento do Exercício 2027.

V) O Cronograma de Desembolso Máximo por Período fica estimado em parcelas de acordo com a demanda mensal durante os Exercícios 2026 e 2027.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

VI) Programa de trabalho: 01.031.0001.2021

VII) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

VIII) Código Reduzido: 2738



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



IX) Valor Total Estimado: R\$ 84.869,21 (oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos) sendo R\$ 42.434,61 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) valor a ser consignado no Orçamento do Exercício 2026 e R\$ 42.434,60 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) valor a ser consignado no Orçamento do Exercício 2027.

X) O Cronograma de Desembolso Máximo por Período fica estimado em parcelas de acordo com a demanda mensal durante os Exercícios 2026 e 2027

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.3. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Araruama, 26 de novembro de 2025

Luciana Ferreira Lima
Responsável pelo TR
8150-7



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2025 - PROCESSO Nº 2851/2025

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A Câmara Municipal de Araruama, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2851/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns e contínuos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de peças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 meses** contados da assinatura e publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Araruama para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de um mês;



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Câmara Municipal de Araruama – Av John Kennedy – 120 – Centro - Araruama;

9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Das indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araruama, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito Foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA - ANEXO IV

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90014 / 2025 - PROCESSO Nº. 2581/2025

“A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, Cidade de, Estado....., telefone(s), email(s) para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador do Documento de Identidade nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, sua PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA, visando a prestação de serviço/fornecimento de bens, conforme especificações, quantidades estimadas, condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.”

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MÁXIMO ADMISSÍVEL COM BDI 20%	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL COM BDI

Obs.: A empresa proponente fica ciente de que foi adotado código do item do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT/CATSER) mais semelhante ao objeto, devendo ser ofertado produto compatível com a especificação completa do Termo de Referência (TR).

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias

• Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

• Na presente Proposta comercial já estão inclusos: as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DECLARAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) devidamente registrado no CRT, conforme a habilitação profissional do responsável técnico pela manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Araruama.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Fone: _____

E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____

Nº da Agência: _____ Nº da Conta: _____

Dados do Representante Legal:

Nome completo _____

Estado civil _____

Profissão _____

CPF: _____ Documento de identidade (RG): _____

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação direta nº/2025.

Araruama, de _____ de 2025.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA -- ANEXO V
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90014/2025 - PROCESSO Nº 2581/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação na Contratação direta nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () **Microempresa**, () **Empresa de Pequeno Porte** ou **Microempreendedor Individual**;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pela referida contratação direta e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto e os termos constantes na contratação direta nº _____/_____ do _____ Processo Administrativo nº _____/_____ e seus ANEXOS e temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição deste Poder Legislativo direta ou indiretamente, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no pregão eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16) Que na Proposta comercial já estão inclusos: as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17) Declara pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e reconhece que a ausência de vistoria não poderá fundamentar alegações futuras de desconhecimento do estado dos equipamentos de ar-condicionado ou de quaisquer detalhes relacionados à execução dos serviços. Assim, o licitante assume integralmente os ônus decorrentes da prestação dos serviços contratados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

Assinatura do Representante legal RG e CPF

ANEXO VI

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

PROC. Nº. 2581/2025

OBJETO: Execução de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, fornecimento de peças e insumos, elaboração e implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) conforme Lei Federal nº 13.589/2018, e demais serviços indispensáveis à plena operacionalidade, eficiência energética e qualidade do ar interior dos sistemas de climatização.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade, garantindo a conformidade com a Lei 13.589/2018 e demais normativas técnicas aplicáveis.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. IMR - INDICADORES PROPOSTOS PARA O PMOC

3.1. IMR 01 – Conformidade do PMOC com a Lei 13.589/2018

Descrição: Avalia se o Plano de Manutenção, Operação e Controle atende integralmente aos requisitos da Lei Federal nº 13.589/2018.

Fórmula:

$IMR = (\text{Itens conformes da lei} / \text{Total de itens exigidos}) \times 100$

Meta: $\geq 98\%$

Periodicidade: Anual / Semestral

Faixas de desempenho:

- $\geq 98\%$ – Excelente
- $95\% \text{ a } <98\%$ – Adequado
- $< 95\%$ – Insatisfatório

3.2. IMR 02 – Cumprimento do Cronograma de Manutenção Preventiva

Descrição: Mede a execução das atividades de manutenção preventiva conforme cronograma estabelecido no PMOC.

Fórmula:

$IMR = (\text{Atividades executadas no prazo} / \text{Total de atividades previstas}) \times 100$

Meta: $\geq 95\%$

Periodicidade: Mensal

Faixas de desempenho:

- $\geq 95\%$ – Excelente
- $90\% \text{ a } <95\%$ – Adequado
- $< 90\%$ – Insatisfatório

3.3. IMR 03 – Qualidade Documental do PMOC

Descrição: Avalia a completude e qualidade da documentação do PMOC, incluindo registros, relatórios e laudos técnicos.

Fórmula:

$IMR = (\text{Documentos conformes} / \text{Total de documentos exigidos}) \times 100$

Meta: $\geq 95\%$

Periodicidade: Trimestral

Faixas de desempenho:

- $\geq 95\%$ – Excelente
- $90\% \text{ a } <95\%$ – Adequado
- $< 90\%$ – Insatisfatório

4. IMR - INDICADORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. IMR 04 – Eficácia da Manutenção Preventiva

Descrição: Mede a eficácia das manutenções preventivas através da taxa de falhas pós-manutenção.

Fórmula:

$IMR = 100 - [(\text{Falhas em equipamentos com manutenção preventiva recente} / \text{Total de equipamentos com manutenção}) \times 100]$

Meta: $\geq 90\%$

Periodicidade: Mensal

Faixas de desempenho:

- $\geq 90\%$ – Excelente
- 85% a $<90\%$ – Adequado
- $< 85\%$ – Insatisfatório

4.2. IMR 05 – Tempo de Execução da Manutenção Preventiva

Descrição: Avalia o tempo médio de execução das manutenções preventivas programadas.

Fórmula:

$IMR = (\text{Manutenções dentro do tempo padrão} / \text{Total de manutenções}) \times 100$

Meta: $\geq 90\%$

Periodicidade: Mensal

Faixas de desempenho:

- $\geq 90\%$ – Excelente
- 85% a $<90\%$ – Adequado
- $< 85\%$ – Insatisfatório

5. IMR - INDICADORES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1. IMR 06 – Tempo de Atendimento a Chamados Corretivos

Descrição: Avalia o tempo de resposta para atendimento dos chamados de manutenção corretiva conforme SLA.

Critério de Tempo:

- Alta criticidade: até 2 horas
- Média criticidade: até 8 horas
- Baixa criticidade: até 24 horas

Fórmula:

$IMR = (\text{Chamados atendidos dentro do SLA} / \text{Total de chamados}) \times 100$

Meta: $\geq 90\%$

Periodicidade: Mensal

Faixas de desempenho:

- $\geq 90\%$ – Adequado
- 80% a $<90\%$ – Regular
- $< 80\%$ – Insuficiente

5.2. IMR 07 – Taxa de Resolução na Primeira Visita

Descrição: Mede a capacidade de resolução dos problemas na primeira intervenção técnica.

Fórmula:

$IMR = (\text{Problemas resolvidos na primeira visita} / \text{Total de chamados}) \times 100$

Meta: $\geq 85\%$

Periodicidade: Mensal

Faixas de desempenho:

- $\geq 85\%$ – Excelente
- 75% a $<85\%$ – Adequado
- $< 75\%$ – Insatisfatório

5.3. IMR 08 – Taxa de Reincidência de Falhas

Descrição: Avalia a qualidade dos reparos através da taxa de falhas recorrentes no mesmo equipamento.

Fórmula:

$IMR = 100 - [(Falhas\ recorrentes\ em\ 30\ dias / Total\ de\ falhas\ reparadas) \times 100]$

Meta: $\geq 95\%$

Periodicidade: Mensal

Faixas de desempenho:

- $\geq 95\%$ – Excelente
 - 90% a $<95\%$ – Adequado
 - $< 90\%$ – Insatisfatório
-

6. IMR - INDICADORES PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1. IMR 09 – Disponibilidade de Peças Críticas

Descrição: Mede a disponibilidade de peças de reposição críticas em estoque.

Fórmula:

$IMR = (Peças\ críticas\ disponíveis / Total\ de\ peças\ críticas\ necessárias) \times 100$

Meta: $\geq 95\%$

Periodicidade: Mensal

Faixas de desempenho:

- $\geq 95\%$ – Excelente
- 90% a $<95\%$ – Adequado
- $< 90\%$ – Insatisfatório

6.2. IMR 10 – Qualidade das Peças Fornecidas

Descrição: Avalia a conformidade e qualidade das peças fornecidas e instaladas.

Fórmula:

$IMR = (Peças\ conformes / Total\ de\ peças\ fornecidas) \times 100$

Meta: $\geq 98\%$

Periodicidade: Mensal

Faixas de desempenho:

- $\geq 98\%$ – Excelente
 - 95% a $<98\%$ – Adequado
 - $< 95\%$ – Insatisfatório
-

7. ÍNDICE FINAL CONSOLIDADO – IMR GERAL

Para fins de medição e pagamento, será utilizado o IMR consolidado:

IMR GERAL =

$(IMR01 \times 0,15) + (IMR02 \times 0,15) + (IMR03 \times 0,10) +$
 $(IMR04 \times 0,10) + (IMR05 \times 0,05) + (IMR06 \times 0,15) +$
 $(IMR07 \times 0,10) + (IMR08 \times 0,10) + (IMR09 \times 0,05) + (IMR10 \times 0,05)$

Meta Mínima para Pagamento Integral: $\geq 90\%$

Faixas de Desempenho:

- 90% a 100%: Pagamento integral

- 80% a 89,9%: Glosa de 10%
- 70% a 79,9%: Glosa de 25%
- 60% a 69,9%: Glosa de 10%
- Abaixo de 60%: Glosa de 20%
- Se ficar 2 meses consecutivos abaixo de 60% a Administração terá o direito de rescisão

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre [NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE] e a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ n° [CNPJ DA EMPRESA] e é parte integrante do contrato decorrente do [NÚMERO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL].

8.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

8.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

8.4. Todos os técnicos executores devem possuir certificação para manipulação de gases refrigerantes e demais capacitações exigidas em norma.

Araruama, de de 20

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VII

ESTIMATIVA DE PREÇO E BANCO DE HORAS para Elaboração do PMOC						
	ITEM	VALOR UNIT	PARAMETRO DE INCIDÊNCIA	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR HORA ONERADA SINAPI RJ + BDI 20%	
G P Ú R O I	SERVIÇO	R\$ 40,01	100%	40	R\$ 40,01	Elaboração do plano de manutenção do sistema de condicionamento de temperatura conforme Lei 13.589/2018.
	PMOC					
QUANTIDADE TOTAL DE HORAS NO BANCO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				40	VALOR TOTAL ESTIMADO DO BANCO DE	R\$ 1.600,32
1 - Para fins de cronograma de desembolso fica definido a execução deste serviço no primeiro mês após a contratação com o total de horas previsto.						
ESTIMATIVA DE PREÇO E BANCO DE HORAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICINADO SPLIT						
	ITEM	VALOR UNIT	PARAMETRO DE INCIDÊNCIA	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR HORA ONERADA SINAPI RJ + BDI 20%	
G P Ú R O I	SERVIÇO	R\$ 80,02	200%	2,4	R\$ 40,01	Serviços de baixa complexidade de caráter preventivo e de fácil acesso, necessidade de desmonte parcial do aparelho além da carenagem comum a serviços de limpeza, lubrificação e afins.
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
QUANTIDADE DE MAQUI		45	QUANTIDADE	216	VALOR TOTAL ESTIMADO DO BANCO DE	R\$ 8.641,73
1 - Para o calculo da quantidade de horas por serviço foi utilizada a seguinte metodologia: Tempo médio de execução de serviço multiplicado pelo número total de aparelhos em uso na casa multiplicado pela quantidades de vezes no período de 12 meses o serviço se repete (2 incidências em 12 meses).						
2 - O tempo de execução dos serviços contemplados nos grupos é calculado com base na complexidade da execução, ferramentas e equipamentos necessários e acesso. Razão pela qual foi estipulado						
3 - O total do banco de horas é calculado com base no somatório dos resultados da multiplicação das horas estipuladas por serviço de cada grupo pela quantidade total de aparelhos de ar condicionado						
4 - O valor estimado para o banco de horas para os próximos 12 meses é calculado multiplicando a quantidade total de horas do banco de horas pelo valor da hora do Técnico de Refrigeração extraída						
5 - Para fins de cronograma de desembolso fica definido a execução destes serviços em caráter semestral (2 vezes a cada 12 meses) incidindo o total de 108 horas para cada execução.						
ESTIMATIVA DE PREÇO E BANCO DE HORAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICINADO SPLIT						
	ITEM	VALOR UNIT	PARAMETRO DE INCIDÊNCIA	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR HORA ONERADA SINAPI RJ + BDI 20%	
R U P O	SERVIÇO	R\$ 240,05	100%	6	R\$ 40,01	Serviços de baixa complexidade e de fácil acesso, sem necessidade de desmonte do aparelho além da carenagem comum a serviços tais como limpezas e diagnóstico.
	TROCA CAPACITOR					
	TROCA DE MANGOTES E MANGUEIRAS					
R U P O	SERVIÇO	R\$ 480,10	33,33%	12	R\$ 40,01	Serviços de complexidade média com desmonte parcial do aparelho com remoção de partes diversas, usinagem e ou trabalhos diversos em partes como motores e ventoinhas
	TROCA PLACA ELETRONICA					
	TROCA HELICE DA VENTONHA CONDENSADOR					
	TROCA MOTOR DA VENTONHA CONDENSADOR					
R U P O	SERVIÇO	R\$ 960,19	33,33%	24	R\$ 40,01	Serviços de alta complexidade com desmonte total e ou remoção do aparelho com uso de solda e flangeadores, testes de
	INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO					
	TROCA COMPRESSOR					
	TROCA SERPENTINA EVAPORADORA					
	CARGA DE GAS					
QUANTIDADE DE MAQUI		45	QUANTIDADE	804,6	VALOR TOTAL ESTIMADO DO BANCO DE	R\$ 32.190,44
1 - Para o calculo da quantidade de horas por serviço foi utilizada a seguinte metodologia: Tempo de traslado (TT) somado ao tempo de diagnóstico (TD) somado ao tempo de montagem e desmontagem (TMD) somado ao tempo de reparo (TR) que quantifica o tempo de serviço (TS) que multiplicado pelo valor da hora onerada do técnico de refrigeração extraído da SINAPI RJ precifica os serviços de cada grupo.						
2 - O tempo de execução dos serviços contemplados nos grupos é calculado com base na complexidade da execução, ferramentas e equipamentos necessários e acesso. Razão pela qual foi estipulado						
3 - O total do banco de horas é calculado com base no somatório dos resultados da multiplicação das horas estipuladas por serviço de cada grupo pela quantidade total de aparelhos de ar condicionado						
4 - O valor estimado para o banco de horas para os próximos 12 meses é calculado multiplicando a quantidade total de horas do banco de horas pelo valor da hora do Técnico de Refrigeração extraída						
5 - Para fins de cronograma de desembolso estipula-se o teto mensal de horas em 67,05 horas. Excedentes a este limite dependerão de justificativa formal, consulta à contabilidade e aprovação da Presidência e Administração da Casa.						
TOTAL DO BANCO DE HORAS DO PROFISSIONAL TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO					2121,2	
VALOR DA HORA DO PROFISSIONAL TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO COM BDI					R\$ 40,01	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PERIODO DE 24 MESES					R\$ 84.869,21	